



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2018.

“ALTERA A LEI Nº 2.137, DE 2008.”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea ‘j’ do art. 54, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 54** ...

j) licença paternidade de 20 (vinte) dias;”

Art. 2º O inciso VIII, do art. 61, da Lei nº 2.137, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 61** ...

VIII – licença paternidade, por até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de nascimento, comprovado pela apresentação da respectiva certidão de nascimento;”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (23/07/2018).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 23/07/2018.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete